
LEI Nº 1676, DE 1º DE JULHO DE 1996.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A CASA DE AMPARO E PROTEÇÃO A
INFÂNCIA - CAPI .**

BENEDITO MARCONDES SODRÉ, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA DIA 26 DE JUNHO DE 1996, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI,

Art. 1º Fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado a declarar de utilidade pública a CASA DE AMPARO E PROTEÇÃO À INFÂNCIA - CAPI , sem fins lucrativos, com sede a Rua Antônio Siqueira nº 262 - Jardim Beira Mar, Peruíbe - SP, com estatutos registrados sob nº 1.098 no Cartório do 2º Ofício do Registro de Pessoas Jurídicas da Cidade de Itanhaém (SP), inscrito no CGC sob nº 00932.524/0001-10, declarada de utilidade pública, para uso e gozo dos benefícios de tal declaração.

Art. 2º As despesas desta decorrerão de verba orçamentarias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 1º DE JULHO DE 1996.

BENEDITO MARCONDES SODRÉ
PREFEITO MUNICIPAL

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 28/01/2019